ID: 9181078983CF4

PREFEITURA DE OEIRAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 085/2024
MODALIDADE: DISPENSA Nº 029/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI.
CONTRATADO: COMERCIAL CAMPOS LTDA – EPP.
CNPJ: 37.578.243/0001-11.
ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, 475, Centro, Picos-PI.
VALOR GLOBAL: 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Oeiras-PI/Receitas próprias.
FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, Art. 75 e com as demais disposições da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 009/2024.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2024

OEIRAS(PI), 19 de dezembro de 2024.

José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal

ID: D31AE28796314

CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 018 de 19 de dezembro de 2024.

"Dispõe acerca do prorrogação do vencimento das licenças Ambientais e Sanitárias, dos Alvarás de localização e funcionamento de Currais-PI."

RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, inicialmente, as disposições contidas na Lei Complementar nº 39/2022, que institui o Sistema Tributário Municipal de Currais-PI, e da outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **prorrogado** o vencimento das Licenças Ambientais e Sanitárias, dos Alvarás de Localização e Funcionamento, referentes ao exercício de 2024, para **31 de janeiro de 2025**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais/PI em, 19 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal, de Currais/PI.

ID: E0EB047D19174

PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas

PORTARIA Nº 268 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO Processo Administrativo nº 786/24 protocolado pelo Servidor;

CONSIDERANDO o art. 101 da Lei Municipal nº 1.529, de 17 de dezembro de 1996 ,que dispõe sobre licença para tratar de interesse particular.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o retorno da licença sem vencimento para tratar de interesse particular ao servidor **ANDRE MACEDO DANTAS,** CPF nº 033.130.783-97, ocupante do cargo de Cirurgião-Dentista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos para dia 17/12/2024.

Publique-se
Dê-se Ciência e cumpra-se

JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
Prefeito Municipal

ID: 48C868A75DD74

ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
Gabinete do Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 007/2024 **DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Decreta Recesso nas atividades Legislativas e Administrativas da Câmara Municipal de São José do Peixe - PI e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 104 do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO a efetiva redução do público que busca atendimentos de rotina nos órgãos da Administração Municipal, em razão das festividades de Natal e fim de ano;

CONSIDERANDO que o art. 195 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores prevê que não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso Parlamentar na câmara municipal de São José do Peixe - PI, do dia 20 de dezembro de 2024 até dia 31 de dezembro de 2024, excetuando-se os serviços essenciais, que por sua natureza se fizerem necessários.

Art. 2º - Fica decretado recesso administrativo público na câmara municipal de São José do Peixe - PI, do dia 20 de dezembro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, excetuando-se os serviços essenciais, que por sua natureza se fizerem necessários.

Parágrafo Primeiro - O atendimento ao público de forma presencial será até o dia 19 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 19 de dezembro de 2024.

ANTONIO LUIZ VIEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de São José do Peixe – PI

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
www.diariooficialdasprefeituras.org